



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Centro de Suporte - Contratos**

TERMO

N.º do Processo: 005.00000015/2023-31

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria de imprensa - Turismo e Esportes

Concorrência n.º: 07/2021

Contrato n.º: 01/2023

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO n.º 01/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA **IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500, São Paulo–SP, neste ato representado pela Sra. LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG n.º 9.581.422-11 SSP/BA e inscrita no CPF/MF n.º 033.363.135-89 e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.097.636/0001-66, com sede na Rua Henrique Schaumann, 270, 4º e 6º andares – parte A, São Paulo–SP, neste ato representada conforme procuração, pela Sra. SORAYA SEGANTIM, portadora do RG n.º 20.759.714-5 e inscrita no CPF/MF n.º 192.300.718-11, para celebrar o presente termo de aditamento ao Contrato n.º 01/2023, celebrado em 01 de fevereiro de 2023, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01 de fevereiro de 2023 foi celebrado o Contrato n.º 01/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI 005.00000015/2023-31.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 03/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/08/2025 a 31/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 2.618.688,60 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos.), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de sendo R\$ 872.896,20 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos.), para o exercício de 2025 e o valor R\$ 1.745.792,40 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos.), para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 – Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, no montante de R\$ 52.373,77 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos.), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de recolhimento por DARE, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

LAIS VITA MERCÊS SOUZA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante

SORAYA SEGANTIM
p/ IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E
COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS
RG 34.566.540-5

CPF: 344.133.288-17

CAIQUE SILVA ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO

RG n.º 49.304.976-9

CPF n.º 420.014.078-07



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA SEGANTIM, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caique Silva Anunciação De Araujo, Assessor Técnico II**, em 31/07/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vita Mercês Souza, Secretária de Estado**, em 31/07/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gonçalves Dos Santos, Oficial Administrativo**, em 31/07/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076004251** e o código CRC **5740BC80**.